



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

### PROJETO DE LEI N.º 018/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Bambuí para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente de 2025 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante repasses de Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, no valor de até R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais):

ÓRGÃO: 02	Prefeitura Municipal
UNIDADE: 02.09	Secretaria Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE: 02.09.03	Gerência de Pronto Atendimento - FMS
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0213	Média e Alta Complexidade – MAC
AÇÃO: 2103	Repasses p/ complem. Piso Prof. Enfermagem
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41.00	Contribuições
VALOR:	R\$ 792.000,00

§ 1º Como recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput*, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei Municipal n.º 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos referentes à AFC – Assistência Financeira Complementar recebida da União ao Hospital Nossa Senhora do Brasil, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros do estabelecimento validado pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A transferência de que trata o *caput* deve ser realizada na conta bancária específica da entidade.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 30 de abril de 2025.

**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

(Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20/05/2025.

  
VER. GIULYENE LIVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação